



**Memorando nº 22/2014**  
**Comissão Eleitoral Central – Portarias nº 2.102 e nº 2.138 de 2014.**

Aracaju/SE, 1º de Outubro de 2014.

**Da: Comissão Eleitoral Central**  
**Para: Comissões Eleitorais Locais e Candidatos à membro do Conselho Superior**  
**Assunto: Chamada do feito à ordem**

Ilmo. Srs.

Venho por meio deste, com fim de que o processo eleitoral para representantes do Conselho Superior siga o curso normal, não ferindo o princípio do devido processo legal e da ampla defesa, chamar feito à ordem para suspender os resultados dos recursos impetrados para comissões Eleitorais locais e restabelecer novo prazo para análise de recurso pelas Comissões Eleitorais Locais.

Em nome do princípio da autotutela administrativa, onde a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Devido os

